



PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

OBJETO: Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

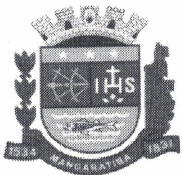
Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Nova Linea Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28, Inscrição Estadual nº. 11.333.303, Inscrição Municipal nº. 52.310, com sede a Rua Fragata – Número 50 - Éden – Cidade de São João Meriti - RJ, CEP.: 25.535-021, telefone (21) 2087-3131, endereço eletrônico: sac@novalineafarmaceutica.com, neste ato, representada pela Senhor Durival de Farias, Brasileiro, Solteiro, Farmacêutico, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10.934, emitido pelo CRF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.815.847-95, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023
VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Acetilcisteína 200mg Envelope 5g	Env	5.000	GEOLAB	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
6	Acetilcisteína 20mg/MI	Fr	2.000	GEOLAB	R\$ 8,29	R\$ 16.580,00
13	Ácido Fólico 5mg	Cp	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
14	Albendazol 400mg Comp Mastigável	Cp	4.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
15	Albendazol 40 Mg/MI Suspensão Oral Frasco 10ml	Fr	2.500	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,52	R\$ 6.300,00
18	Alopurinol 300 Mg	Cp	15.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
21	Amoxicilina 500 Mg Cápsula	Cap	150.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,77	R\$ 115.500,00
40	Bromoprida 4mg/MI	Fr	1.500	NATIVITA	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
47	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Ou Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 500 Mg De Cálcio + 200 Ui De Colecalciferol	Cp	8.000	NUTIVIT	R\$ 0,12	R\$ 960,00
48	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Ou Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 500 Mg De Cálcio + 400 Ui De Colecalciferol	Cp	6.000	NUTIVIT	R\$ 0,08	R\$ 480,00
53	Carvedilol 3,125mg	Cp	60.000	EMS	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
55	Cefalexina 500 Mg	Cap	125.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,43	R\$ 178.750,00
57	Cetoconazol Xampu 2% Fr 120ml	Fr	500	NATIVITA	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
70	Cloridrato De Amiodarona 200mg	Cp	6.000	GEOLAB	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
73	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg	Cp	60.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
75	Cloridrato De Clomipramina 25mg	Cp	20.000	EMS	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
77	Cloridrato De Clorpromazina 25mg	Cp	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
78	Cloridrato De Clorpromazina Sol. Oral 4% Frasco 20 MI	Fr	100	CRISTALIA	R\$ 7,61	R\$ 761,00
80	Cloridrato De Diltiazem 30mg	Cp	30.000	EMS	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
84	Cloridrato De Hidralazina 25 Mg.	Cp	40.000	NOVARTIS	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
85	Cloridrato De Hidralazina 50 Mg.	Cp	35.000	NOVARTIS	R\$ 0,48	R\$ 16.800,00



PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

87	Cloridrato De Imipramina 25mg Comp. Revestido	Cp	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
88	Cloridrato De Levomepromazina 100mg	Cp	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
89	Cloridrato De Levomepromazina 25mg	Cp	15.000	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
90	Cloridrato De Levomepromazina 40mg / 4% Solução Oral 20ml	Fr	1.000	CRISTALIA	R\$ 12,17	R\$ 12.170,00
98	Cloridrato De Prometazina 25 Mg	Cp	100.000	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
103	Colagenase Pomada 0,6ui/G Bisnaga 30g	Bis	5.000	CRISTALIA	R\$ 15,36	R\$ 76.800,00
104	Dexametasona Creme 0,1% Bisnaga 10g	Bis	4.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
106	Dexametasona 4mg	Cp	1.000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 350,00
107	Dexametasona 0,1mg/MI Elixir 100ml	Fr	2.000	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
108	Diazepam 5mg	Cp	75.000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
109	Diazepam 10mg	Cp	115.000	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 8.050,00
110	Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg/ 60g	Tub	3.500	BELFAR	R\$ 5,44	R\$ 19.040,00
111	Diclofenaco Potassico 50mg	Cp	100.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
112	Diclofenaco Sodio 50mg	Cp	110.000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
113	Digoxina 0,25 Mg Cpr	Cp	15.000	PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
117	Dipirona Sódica Solução Oral Gotas 500mg/MI Frasco 10ml	Fr	4.000	FARMACE	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
123	Espironolactona 25mg	Cp	90.000	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
128	Fenobarbital 100mg	Cp	80.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
139	Haloperidol 2mg/MI Sol Oral 20ml	Fr	500	CRISTALIA	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
140	Hidroclorotiazida 25 Mg	Cp	700.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 28.000,00
144	Hioscina 10mg/MI Fr.C/20ml	Fr	1.000	HIPOLABOR	R\$ 19,18	R\$ 19.180,00
145	Hioscina +Dipirona 6,67mg/MI + 333,4mg/MI	Fr	1.500	BELFAR	R\$ 13,68	R\$ 20.520,00
146	Hioscina + Dipirona 10mg+250mg	Cp	87.000	BELFAR	R\$ 0,73	R\$ 63.510,00
149	Ibuprofeno 600 Mg	Cp	200.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
150	Itraconazol 100mg	Cp	5.000	GEOLAB	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
151	Ivermectina 6mg	Cp	10.000	VITAMEDIC	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00



PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

Suspensão Oral							
218	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 Mg + 80 Mg	Cp	20.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,24	R\$	4.800,00
222	Sulfato De Morfina 10mg	Cp	300	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$	147,00
223	Sulfato De Neomicina 5mg/G + Bacitracina 250ui/G Pomada 15g	Tb	8.000	BELFAR	R\$ 2,61	R\$	20.880,00
227	Sulfato Ferroso 40mg (De Fe Elementar)	Cp	115.000	BELFAR	R\$ 0,24	R\$	27.600,00
228	Tartarato De Brimonidina Solução Oftálmica A 0,2% 5ml	Fr	50	TEUTO	R\$ 36,78	R\$	1.839,00
233	Valproato De Sódio 288 Mg (Equivalente A 250 Mg De Ácido Valproico) Comprimido	Cp	23.000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,45	R\$	10.350,00
234	Valproato De Sódio 57,624 Mg/MI (Equivalente A 50 Mg De Ácido Valproico/MI) Xarope 100ml	Fr	500	HIPOLABOR	R\$ 5,95	R\$	2.975,00
235	Valproato De Sódio 576 Mg (Equivalente A 500 Mg De Ácido Valproico)	Cp	30.000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,70	R\$	21.000,00
238	Vaselina Liquida 1000ml	Fr	50	VIC PHARMA	R\$ 36,71	R\$	1.835,50
239	Vitaminas Do Complexo B Dragea (Cada Drágea Contém: Mononitrato De Tiamina 15mg, Riboflavina 3mg, Nicotinamida 15mg, Cloridrato De Piridoxina 5mg, Pantotenato De Cálcio 10mg)	Dr	60.000	AIRELA	R\$ 0,10	R\$	6.000,00
244	Aciclovir sódico pó liófilo para injeção 250mg	F/a	100	TEUTO	R\$ 7,76	R\$	776,00
245	Acido ascórbico 1g/5ml amp 5ml	Amp	15.000	HYPOFARMA	R\$ 0,87	R\$	13.050,00
248	Adenosina 3mg / ml sol. Inj. Amp. 2ml	Amp	1.000	HIPOLABOR	R\$ 13,28	R\$	13.280,00
250	Água destilada estéril e apirogênica 1000ml	Bol	3.000	HALEXISTAR	R\$ 9,95	R\$	29.850,00
251	Água destilada estéril e apirogênica 250ml	Bol	2.000	HALEXISTAR	R\$ 8,00	R\$	16.000,00
254	Alfopoetina 4000 ui/ml	F/a	30	CHRON EPIGEN	R\$ 22,22	R\$	666,60
255	Aminofilina sol. Injetavel 240 mg/ml sol. Inj. 10ml	Amp	3.000	FARMACE	R\$ 6,04	R\$	18.120,00
257	Ampicilina. 1g pó liófilo ev	F/a	3.000	TEUTO	R\$ 4,58	R\$	13.740,00



PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) **Exemplos de destino: HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
- b) **Exemplos de recursos/fonte: MAC, BLAT, ROYALTIES.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATADA

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

3.2 DA CONTRATANTE

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;



PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal .n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/03 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Naian de Araújo Bichara
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Mangaratiba

NAIAN ARAÚJO BICHARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:
NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28.

Durival de Farias

DURIVAL DE FARIAS
CPF:107.815.847-95

DURIVAL DE
FARIAS:107
81584795

Assinado de forma digital por
DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DURIVAL
DE FARIAS:10781584795
Dados: 2024.05.22 17:42:17 -03'00'